



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014.**

*Município de Barão do Triunfo*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Menor Preço Global*

*Edital de Tomada de Preços para a contratação de mão-de-obra e materiais para construção de Cobertura Quadra Escolar Pequena, conforme projeto padrão do FNDE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 17 do mês de junho do ano de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2014, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção *da Cobertura Quadra Escolar Pequena do PAC2, conforme projeto padrão do FNDE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II*, conforme Projeto Padrão do FNDE.

**1. OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de cobertura para Quadra Escolar Pequena, obra com 622,36m<sup>2</sup> de área construída (22,00m x 36,00m), com dimensão da projeção da cobertura de 19,00m por 33,00m, conforme Projeto Padrão do FNDE, situada junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II , localizada em estrada da Produção, zona rural, município de Barão do Triunfo/RS, conforme Memorial Descritivo, Projeto da Obra e demais especificações e elementos técnicos constantes nos anexos deste Edital.

**Prazo de Execução: 150 dias**

**Valor estimado da obra: R\$184.353,55 (cento e oitanta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – MÁXIMO ACEITÁVEL.**

## **2. DO CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cédula de identidade dos sócios da empresa.

**2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**e)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**f)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS);

**h)** Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;

**i)** prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de Registro no CREA/RS ou CAU/RS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, fornecido pelo Município;

**2.1.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;

b) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do decreto Federal nº 4.358/2002.

**2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo:0,05}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AC**

**LIQUIDEZ CORRENTE:** ----- = índice mínimo:1,0

**PC**

**AC + ARLP**

**LIQUIDEZ GERAL:** ----- = índice mínimo:1,0

**PC + PELP**

**PL**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:** ----- = índice mínimo:1,0

**PC + PELP**

**PC + PELP**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** ----- = índice máximo:0,51

**AT**

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**a.1)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a.2)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.1.7** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.1.8** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.1.9** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**2.1.10** Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**2.1.11** Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

**a)** declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

**b)** certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.
- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º 36501270, ramal 207.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

*Observação: cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e da proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.2** Para **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;

**b)** cédula de identidade em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**c) novamente, todos os documentos descritos nos itens 2.1.2 à 2.1.6 deste Edital, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.7 deste edital;**

**d)** Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

**e)** Declaração de disponibilidade dos equipamentos/máquinas necessários à execução da obra, seja de sua propriedade ou terceirizado, durante o prazo de execução dos serviços;

**f)** Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do local de execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para a elaboração completa de sua proposta.

**3.3** O envelope n.º 02 – **PROPOSTA** deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

**b)** orçamento geral, discriminando o preço da mão de obra do preço do material empregado na execução, bem como o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

mão-de-obra, equipamentos, transporte dos equipamentos, alimentação, alojamento, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**a)** orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**b)** cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**c)** declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**d)** declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8666/93.

**3.4** Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

**3.5** Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

**3.6** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

**3.7** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

**3.8** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

**3.9** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**3.10** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

**3.11** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

**3.12** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.13** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

**3.14** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

**3.15** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**3.16** Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**3.17** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de: **R\$184.353,55 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis, ou superiores ao máximo aceitável estipulado no item 1.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo legal previsto no artigo supracitado da Lei Federal nº 8.666/1993, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.

**7.3** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo previsto no item 8.1.

**7.4** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.5** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**7.6** A decisão do prefeito, a ser proferida nos 05 dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecurável.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**8.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.4** O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, conforme art. 26, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

**9.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**9.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos de sua proposta.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**10.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**10.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal correspondente, de conformidade com o Cronograma **ANEXO VII**. Fica estabelecido que pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pelo FNDE.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

**11.3** Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – **ANEXO V**:

**1044 – PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS**  
**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS**  
**2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**145 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações**  
**188 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações**

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**01 DESPESAS COMPUTÁVEIS**

**2.015 MANUTENÇÃO ENSINO COM RECURSOS FUNDO ENSINO**

**83 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**

**102 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**

**117 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**01 DESPESAS COMPUTÁVEIS**

**1.045 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAIS**

**67 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 Obras e instalações**

**86 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 Obras e instalações**

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes:
- b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes:
- c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h.
- d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, além do previsto na alínea anterior.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 14.5** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).
- 14.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h, pelo fone/fax 0XX51 36501270 ou na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita na Avenida Tassinari Cezare, n.º 476, centro, em Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

## **15. DOS ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Minuta de Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo II** – Modelo de declaração de conhecimento das características do local da obra;

**Anexo III** – Modelo de apresentação de proposta de preço;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

**Anexo V** – Dotação Orçamentária;

**Anexo VI** – Planilha Orçamentária;

**Anexo VII** – Cronograma de Percentuais.

Barão do Triunfo, 27 de maio de 2014.

***RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

***SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN***  
***Secretário Municipal de Administração***

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS  
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO***

***FABRÍCIO POMPERMAIER***  
***Procurador Geral,***  
***OAB/RS 54.886***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa ....., tendo como objeto a construção de Cobertura Quadra Escolar Pequena, conforme projeto padrão do FNDE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II.*

Pelo presente instrumento particular de **contrato de empreitada de material e mão-de-obra**, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, as partes, abaixo qualificadas, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF nº399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., ...., ...., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., de ora em diante denominada CONTRATADA, os quais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de cobertura para Quadra Escolar Pequena, obra com 622,36m<sup>2</sup> de área construída (22,00m x 36,00m), com dimensão da projeção da cobertura de 19,00m por 33,00m, conforme Projeto Padrão do FNDE, situada junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, localizada em estrada da Produção, zona rural, município de Barão do Triunfo/RS

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a material. O pagamento será realizado após a apresentação do relatório e medição da obra pelo fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme Cronograma de Percentuais Anexo. Fica estabelecido que pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pelo FNDE.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

As despesas da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1044 – PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS**  
**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS**  
**2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL**  
**145 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações**  
**188 4.4.90.51.00.00.00.00 1044 Obras e instalações**

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**01 DESPESAS COMPUTÁVEIS**  
**2.015 MANUTENÇÃO ENSINO COM RECURSOS FUNDO ENSINO**  
**83 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**  
**102 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**  
**117 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 Obras e instalações**

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**01 DESPESAS COMPUTÁVEIS**  
**1.045 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAIS**  
**67 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 Obras e instalações**  
**86 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 Obras e instalações**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc..., não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas a contar da emissão da ordem de serviço, deste instrumento e serão concluídas no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra, ficando a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para entrega das obras ora ajustadas, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota de 3,0%, conforme Lei Tributária local n.º 284/00, do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na cláusula quinta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30 dias e sendo pronta e expressamente comunicado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA:**

Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc...

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra, e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do Ministério da Educação, bem como dos órgãos de controle indicados no Termo de Compromisso PAC 204629/2013, aos documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A CONTRATADA deverá providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados, problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, e prazo para sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a).  
....., registrado no CREA sob o n°....., que deverá recolher ART.  
, comprovando o seu recolhimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

O presente contrato se vincula ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Barão do Triunfo,

**Rui Valmir Brauers Spotti**

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO  
LOCAL DA OBRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

Declaro, sob as penas da lei, que este proponente,  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, possuir total conhecimento  
do local onde serão executados os serviços de cobertura de quadra poliesportiva.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições  
e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a  
qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do  
contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir  
poderes legais para tanto, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(nome, cargo, RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ-MF nº \_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail:xxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital vem apresentar a proposta para a execução dos serviços, incluindo mão-de-obra e material neles referidos, no valor de R\$... (...)

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados na prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_ em\_\_\_\_ de\_\_\_\_ de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014  
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO SUL			Exercício de 2014		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO			Página: 1/1		
Relação da Despesa Orçada					
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
<b>Recurso:</b> 1044 - PRAÇAS INFANTIS QUADRA DE ESP. ESC. MUNICIPAIS					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL					
145	4.4.90.51.00.00.00.00	1044 Obras e Instalações	Não	Não	45.000,00
188	4.4.90.51.00.00.00.00	1044 Obras e Instalações	Não	Não	5.000,00
Total do Projeto/Atividade:					50.000,00
Total da Unidade:					50.000,00
Total do Órgão:					50.000,00
Total do Recurso:					50.000,00
Total da Entidade:					50.000,00
Total Geral:					50.000,00

*José Carlos de Antoni Seixas*  
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

Página: 1/1

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO					
Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Unidade:	01	DESPESAS COMPUTAVEIS			
Proj./Ativ.	2.015	MANUTENÇÃO ENSINO COM RECURSOS FUNDO ENSINO			
83	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	140.000,00
102	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	5.000,00
117	4.4.90.51.00.00.00.00 0031	Obras e Instalações	Sim	Não	5.000,00
Total do Projeto/Atividade:					150.000,00
Total da Unidade:					150.000,00
Total do Órgão:					150.000,00
Total da Entidade:					150.000,00
Total Geral:					150.000,00

*Jon Seixas*  
José Carlos de Antoni Seixas  
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RIO GRANDE DO SUL Exercício de 2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO Página: 1/1  
Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
<b>Órgão:</b>	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
<b>Unidade:</b>	01	DESPESAS COMPUTAVEIS			
<b>Proj./Ativ.</b>	1.045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAIS			
67	4.4.90.51.00.00.00.00 0020	Obras e Instalações	Sim	Não	82.000,00
86	4.4.90.51.00.00.00.00 0020	Obras e Instalações	Sim	Não	40.000,00
<i>José Carlos de Antoni Seixas</i> José Carlos de Antoni Seixas CRC 39.662					
Total do Projeto/Atividade:					122.000,00
Total da Unidade:					122.000,00
Total do Órgão:					122.000,00
Total da Entidade:					122.000,00
Total Geral:					122.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2014**

PAR - Programa Pró Infância

Page 1 of 3

Planilha Orçamentária				PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO		
UF: RS				APROVADO		
Município: Barão do Triunfo				Em: 12/Jan/2014		
Valor Empenhado: R\$ 73.741,42				Aibio dos Santos, Torres Arquiteto e Urbanista CAU 55387-5		
Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade			
<input type="checkbox"/> 1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
↳ 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	293,71	M2	6,00	1762,26	0,96	
↳ 1.2 Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	30,00	M2	66,00	1980,00	1,07	
↳ 1.3 Barracões provisórios	120,00	M2	20,00	2400,00	1,30	
↳ 1.4 Locação de construção com gabarito de madeira	2,98	M2	627,00	1868,46	1,01	
↳ 1.5 Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	700,00	Unidade	1,00	700,00	0,38	
↳ 1.6 Ligação provisória de água	150,00	Unidade	1,00	150,00	0,08	
↳ 1.7 Ligação provisória de esgoto	150,00	Unidade	1,00	150,00	0,08	
<input type="checkbox"/> 2 MOVIMENTO DE TERRA						
↳ 2.1 Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	23,81	M3	57,18	1361,46	0,74	
↳ 2.2 Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	9,54	M2	51,28	27,69	0,02	
↳ 2.3 Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	21,18	M3	35,30	747,65	0,41	
<input type="checkbox"/> 3 FUNDAÇÃO						
↳ 3.1 Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	25,50	M2	106,13	2706,32	1,47	
↳ 3.2 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	13,61	M2	28,84	392,51	0,21	
↳ 3.3 Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	990,00	M3	24,07	23829,30	12,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAR - Programa Pró Infância

Page 2 of 3

☐ 4 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA							
↳ 4.1 Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura							
175,00	M2	516.00	90300,00	48,98			
↳ 4.2 Concreto estrutural fck 20 MPa. usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)							
1050,00	M3	5.40	5670,00	3,08			
↳ 4.3 Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco							
35,63	M2	594.86	21194,86	11,50			
↳ 4.4 Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral							
69,00	M2	248.16	17123,04	9,29			
↳ 4.5 Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm							
25,00	M2	61.20	1530,00	0,83			
☐ 5 DREANAGEM PLUVIAL							
↳ 5.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24							
29,00	MI	64.32	1865,28	1,01			
↳ 5.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm							
18,00	MI	22.00	396,00	0,21			
↳ 5.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial							
9,00	Unidade	12.00	108,00	0,06			
↳ 5.4 "Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"							
68,00	Unidade	4.00	272,00	0,15			
☐ 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V							
↳ 6.1 Luva de aço galvanizado 3/4"							
10,88	Unidade	10.00	108,80	0,06			
↳ 6.2 Luva de aço galvanizado 1"							
13,50	Unidade	2.00	27,00	0,01			
↳ 6.3 Condulete LB							
17,88	Unidade	5.00	89,40	0,05			
↳ 6.4 Condulete TA							
13,51	Unidade	4.00	54,04	0,03			
↳ 6.5 Condulete XA							
14,67	Unidade	1.00	14,67	0,00			
↳ 6.6 Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"							
8,00	Unidade	40.00	320,00	0,17			
↳ 6.7 Abraçadeira metálica tipo D de 1"							
8,00	Unidade	4.00	32,00	0,02			
↳ 6.8 Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C							
2,50	MI	330.00	825,00	0,45			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAR - Programa Pró Infância

Page 3 of 3

2,5 mm <sup>2</sup>						
↳ 6.9 Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	9,65	Unidade	5.00	48,25	0,03	
↳ 6.10 Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	9,65	Unidade	1.00	9,65	0,00	
↳ 6.11 Eletroduto aço galvanizado de 1"	22,38	MI	10.00	223,80	0,12	
↳ 6.12 Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	20,90	MI	70.00	1463,00	0,79	
↳ 6.13 Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	147,90	Unidade	10.00	1479,00	0,80	
↳ 6.14 Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	67,90	Unidade	10.00	679,00	0,37	
↳ 6.15 Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	260,00	Unidade	1.00	260,00	0,14	
↳ 6.16 "Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m"	43,90	Unidade	4.00	175,60	0,10	
↳ 6.17 Cordoalha de aço 35 mm <sup>2</sup>	36,46	MI	8.00	291,68	0,16	
↳ 6.18 "Conector de bronze para haste de 5/8"	9,50	Unidade	4.00	38,00	0,02	
7 SERVIÇOS DIVERSOS						
↳ 7.1 Pintura em superfície de concreto	13,31	M2	61.20	814,57	0,44	
↳ 7.2 Limpeza geral	1,38	M2	627.00	865,26	0,47	
<b>TOTAL:</b>				<b>184353,55</b>	<b>100</b>	
<input type="button" value="Fechar"/>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

APROVADO

Em: 17 JAN 2014

Albio dos Santos Tôres  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 55387-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PERCENTUAIS  
TOMADA DE PREÇOS N.º01/2014**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
SETOR DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE PERCENTUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
APROVADO

Em: 13 JAN 2014

- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS
- **Objeto:** Execução Cobertura Quadra Poliesportiva E.M.E.F. D.Pedro II

Álbio dos Santos Tôres  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 55387-5

**1. Disposições Gerais**

O presente cronograma tem por objetivo definir e especificar quanto ao controle de fiscalização e pagamento a serem efetuados quanto ao objeto acima referido, que deverá ser concluído após 150 dias da data do início da obra.

**2. Controle de Fiscalização e Pagamento:**

Será efetuado conforme segue:

**1ª.Parcela: 20% do valor total da obra**, conforme previsão orçamentária mediante ordem de fornecimento e após vistoria e laudo técnico do profissional responsável pelo projeto ( execução dos itens 1, 2 e 95% do item 3 da planilha orçamentária );


**2ª.Parcela:20% do valor total da obra**, conforme previsão orçamentária mediante ordem de fornecimento e após vistoria e laudo técnico do profissional responsável pelo projeto ( execução de 5% restantes do item 3 e 26% do item 4 da planilha orçamentária );

**3ª.Parcela:20% do valor total da obra**, conforme previsão orçamentária mediante ordem de fornecimento e após vistoria e laudo técnico do profissional responsável pelo projeto ( execução de 27% do item 4 da planilha orçamentária );

**4ª.Parcela:20% do valor total da obra**, conforme previsão orçamentária mediante ordem de fornecimento e após vistoria e laudo técnico do profissional responsável pelo projeto ( execução de 27% do item 4 da planilha orçamentária );

**5ª.Parcela:20% do valor total da obra**, conforme previsão orçamentária mediante ordem de fornecimento e após vistoria e laudo técnico do profissional responsável pelo projeto e execução do total da obra ( execução restantes 20% do item 4, itens 5, 6 e 7 da planilha orçamentária ).

Barão do Triunfo, janeiro de 2014.

  
**ARQ. e URB.ÁLBIO S. TÔRES**  
Responsável Técnico  
CAU A91760-5